



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - BA

Quinta-feira • 23 de novembro de 2023 • Ano VII • Edição Nº 1209

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 084/2023)	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 084/2023)



DECRETO N.º 084, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Regulamenta o percentual de consignação para fins de empréstimos, no âmbito do poder executivo do município de governador mangabeira, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do municipal, estatuto dos servidores públicos do Município de Governador Mangabeira - BA e pelo art. 30, inciso I da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Federal ampliou a margem consignável para os Servidores Públicos da administração direta, através da Lei 14.509/2022 e em função da inexistência de legislação municipal, os Servidores Públicos municipais se ressentem do gozo desse benefício, em virtude das baixas taxas de juros praticadas pelas Instituições bancárias credenciadas;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal prevê a possibilidade do Município legislar em assuntos de seu interesse e ainda a possibilidade de regulamentação de normas por analogia;

DECRETA:

Art. 1º - O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos no âmbito do Poder Executivo do município de Governador Mangabeira, estado da Bahia será de 40% (**quarenta por cento**), dos quais 5% (**cinco por cento**) serão destinados exclusivamente para:

I – amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito;
ou;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000
www.governadormangabeira.ba.gov.br



II – utilização com finalidade de saque por meio de cartão de crédito.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 21 de novembro de 2023.

MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000
www.governadormangabeira.ba.gov.br